



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

LEI Nº 008/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FILIAR O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, JUNTO A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

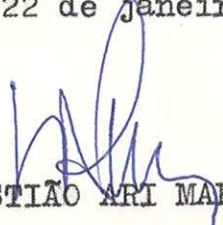
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 14/01/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Cerro Negro na AMURES (Associação dos Municípios da Região Serrana).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário.

CERRO NEGRO-SC, 22 de janeiro de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal